



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL:
ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO CIVIL

Fortaleza, 10 de janeiro de 2018.

ASSUNTO: Resposta ao Recurso Impetrado pelo candidata **Eduarda de França Andrade** ao Resultado da 2ª. Etapa - Edital N° 01/2017 e Portaria N° 05/2017 do PEC/UFC

RECURSO

A candidata solicita revisão da Nota do *Curriculum Vitae* (NCV), enumerando os itens listados em sua Ficha de Avaliação que deveriam ser considerados na sua pontuação.

AVALIAÇÃO

Na Experiência Profissional, a candidata anexou um contrato de trabalho cujo prazo, conforme cláusula segunda, é indeterminado. Entretanto, na cláusula quarta, afirma-se que o contrato poderá ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento. Isto torna o período efetivo de trabalho indefinido. Deveria ter sido anexada uma declaração atual informando que a candidata ainda está trabalhando na empresa ou que o contrato ainda está em vigor, ou o período de trabalho, caso o contrato tenha sido rescindido, para que a comissão pudesse aferir o tempo de trabalho. Com relação ao estágio, a comissão atribuiu os **8 (oito) pontos** referentes aos 4 (quatro) semestres.

Com relação a cursos realizados, a comissão atribuiu **1 (um) ponto** referente a um semestre de curso de língua estrangeira.

Para “Trabalhos acadêmicos”, com exceção dos resumos, a pontuação constante do Anexo II do Edital N° 01/2017 estabelece um limite máximo (para artigo completo em congresso é de 4 pontos). O valor atribuído depende do grau de relação com a área de concentração pretendida. Também, de acordo com o Anexo II do Edital N° 01/2017, o limite máximo para artigos e resumos só vale quando o candidato é o primeiro autor do trabalho e o mesmo está relacionado com Engenharia Civil ou área correlata. Nos demais casos são considerados apenas 50% dos pontos.

A candidata apresentou 2 (dois) artigos completos em congresso. Em um dos artigos, ela é a primeira autora e o artigo foi considerado na área de concentração “Estruturas” do PEC, sendo conferido o valor máximo de **4 (quatro) pontos**. No outro artigo, como ela é a quarta autora, o limite máximo foi reduzido para 2, e o artigo é na área de concentração de “Tecnologia dos materiais e construção civil” do PEC, foi atribuído **1 (um) ponto** ao artigo. Consultando o site www.pec.ufc.br, Linhas de Pesquisa, encontramos:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL

Tecnologias de Materiais e Sistemas Construtivos

Esta linha abrange estudos relacionados ao uso e desenvolvimento de materiais, processo e tecnologias construtivas, dentro de uma visão ampla, abordando temas como: materiais de construção, análise do ciclo de vida, **patologias das edificações**, processos e sistemas construtivos, desempenho das edificações, produtividade e sustentabilidade na Construção Civil.

Sendo assim, a candidata atingiu o total de 14 (catorze) pontos e $NCV = 5,833$, de acordo com a tabela de conversão apresentada no Anexo II do Edital N° 01/2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL:
ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO CIVIL

PARECER

Diante do exposto, o recurso da candidata foi **INDEFERIDO**.

Comissão de Seleção